



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de equipamentos industriais – do tipo trator de esteiras – incluso motorista (operador) e refeição do mesmo, por conta da Contratada, combustível e transporte por conta da Contratante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamentos industriais – do tipo trator de esteiras – incluso motorista (operador) e refeição do mesmo, por conta da Contratada, combustível e transporte por conta da Contratante	324393-1	Horas	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 A presente contratação decorre de necessidade superveniente, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

4.1.1 Sustentabilidade: Em prol da sustentabilidade, a contratação deve observar, no que couber as orientações contidas no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – 7ª Edição de Outubro de 2024.

4.1.2 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.3 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.1.4 Garantia da Execução: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.5 O equipamento a ser disponibilizado deverá ser do tipo trator de esteiras, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, com capacidade operacional compatível com a execução de serviços de movimentação de terra, nivelamento, abertura e manutenção de vias e demais atividades correlatas, atendendo integralmente às necessidades da Administração.

4.1.6 A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do equipamento durante toda a execução contratual, sendo responsável pela realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como, pela substituição imediata em caso de falhas, de modo, a evitar interrupções na prestação dos serviços.

4.1.7 O operador (motorista) deverá possuir qualificação técnica compatível com a função, incluindo habilitação adequada, experiência comprovada e conhecimento das normas de segurança aplicáveis, devendo atuar com eficiência, responsabilidade e observância às boas práticas operacionais.

4.1.8 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração, garantindo disponibilidade contínua do equipamento, inclusive para atendimento de situações emergenciais, quando necessário.

4.1.9 A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), devendo adotar medidas que assegurem a proteção de trabalhadores, usuários e terceiros, incluindo a adequada sinalização e isolamento das áreas de execução dos serviços.

4.1.10 No que se refere aos aspectos ambientais, a execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

tais como controle de emissão de poluentes, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, sendo vedado o descarte irregular.

4.1.11 A contratada deverá assegurar a qualidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento de mão de obra, manutenção do equipamento e demais insumos necessários, conforme definido no instrumento convocatório.

4.1.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como atender prontamente às solicitações da Administração e da fiscalização, inclusive quanto à apresentação de informações, relatórios e comprovações pertinentes à execução dos serviços.

4.1.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.15 Os requisitos para fins de habilitação serão:

4.1.15.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos que comprovem a legitimidade de seus representantes legais para a prática dos atos inerentes à contratação, inclusive, quando for o caso, por meio de procuração válida, acompanhada dos documentos do outorgante e do outorgado;

4.1.15.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.15.3 Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da contratada, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.15.4 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

4.1.15.5 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.15.6 Documento oficial de identificação do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;

4.1.15.7 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

4.1.15.8 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1 Condições de execução:

5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2 O local de execução dos serviços será indicado pela Administração.

5.1.3 Os serviços ocorrerão preferencialmente em horário de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), podendo haver execução em horários diferenciados, finais de semana ou feriados, caso necessário para o interesse público, sem custos adicionais ao Município.

5.1.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a regularização.

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

6.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após atesto da nota fiscal correspondente a Ordem e Fornecimento.

7.2 Os pagamentos ficam condicionados a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 010/2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 A seleção será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2 O fornecimento dos serviços serão realizados de forma direta, com entrega dos serviços parcelados e executados nos locais designados pela Secretaria Demandante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Apuração de Preços nº 123405, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, se utilizando de dados obtidos em fontes públicas e sistemas referenciais de contratações governamentais.

9.2 Para a composição do preço de referência do objeto em questão foram considerados valores oriundos de contratações similares identificadas em bases como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, Bolsa Nacional de Compras e Radar do TCE/MT, garantindo a adequação dos parâmetros à realidade de mercado.

9.2.1 No levantamento realizado, foram apurados os seguintes valores:

- ✓ BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01 (R\$ 52.500,00)
- ✓ TCE/RADAR MATO GROSSO 15.024.128/0001-62 (R\$ 77.400,00)
- ✓ Valdecir Canaver 43.447.997/0001-35 (R\$ 60.000,00)

9.3 Após análise crítica dos dados coletados, com a desconsideração de valores eventualmente incompatíveis, se adotou como critério a média aritmética dos valores válidos, resultando no montante de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.4 Considerando a natureza do objeto, a unidade de medida foi definida como hora de operação (hora/máquina), por representar de forma mais precisa a efetiva utilização do equipamento, permitindo adequada mensuração, fiscalização e pagamento conforme a execução real, em alinhamento com as práticas de mercado.

9.5 Para fins de estimativa foi considerada uma demanda prevista de 120 (cento e vinte) horas de operação, com base no histórico de utilização em contratações similares e na necessidade administrativa projetada.

9.6 O valor unitário estimado foi obtido a partir da seguinte memória de cálculo:

- ✓ **Valor global estimado: R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)**
- ✓ **Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) horas**
- ✓ **Valor unitário estimado (hora/máquina): R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

9.7 O valor estimado, tanto unitário quanto global, se mostra compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

9.8 Ainda em alusão a estimativa de preços, a proposta apresentada pela empresa Valdecir Canever – CNPJ: 43.447.997/0001-35, sendo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** valor unitário e **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** valor total se mostra como apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, uma vez que atende a necessidade apresentada de forma integral.

9.9 A presente estimativa observa as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, garantindo a adequada formação do preço de referência com base em parâmetros idôneos e atualizados.

9.10 Considerando que o valor total estimado da contratação de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), sendo a proposta selecionada inferior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), se encontra dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e suas alterações.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.1.1** A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2** Multa;
- 10.2.2.1** A **multa** aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

10.2.2.2 Na aplicação de **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3.5 As penalidades descritas nos itens **10.2.3.** e **10.2.4** serão aplicadas nos casos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 247 - 06.001.15.451.0012.2044.3.3.90.39.1.500.0000000.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente no prazo estipulado, após a devida conferência e atesto pelo fiscal competente, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

12.2 Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato, assegurando a regularidade dos pagamentos.

12.3 Realizar a fiscalização contínua da execução dos serviços, por meio de fiscal designado, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

12.4 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias à correta execução dos serviços.

12.6 Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo análise de relatórios e registros operacionais.

12.7 Promover, quando necessário, reuniões técnicas com a contratada para alinhamento da execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.8 Zelar pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança e de qualidade, exigindo da contratada a adoção das melhores práticas.

12.9 Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços.

12.10 Emitir ordem de serviço indicando os locais, prazos e condições para execução.

12.11 Realizar o controle e a medição das horas efetivamente trabalhadas, por meio de registros ou relatórios atestados pelo fiscal do contrato.

12.12 Garantir condições adequadas de acesso aos locais de execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2 Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo com a Administração Pública.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4 Executar os serviços conforme as especificações técnicas, garantindo a qualidade, segurança e eficiência das atividades realizadas.

13.5 Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração, evitando atrasos na execução dos serviços.

13.6 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, conforme legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular.

13.7 Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

13.8 Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso de EPIs, sinalização e demais exigências legais.

13.9 Manter comunicação contínua com a Administração para alinhamento da execução dos serviços.

13.10 Substituir imediatamente o equipamento ou o operador em caso de falhas, indisponibilidade ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

13.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover a devida reparação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.12 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra e encargos, exceto aqueles expressamente atribuídos à contratante.

13.13 Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução contendo as horas trabalhadas, locais atendidos e atividades realizadas.

13.14 Garantir que o operador designado atue em conformidade com a legislação trabalhista vigente, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

13.15 Assegurar a disponibilidade do equipamento conforme a demanda da Administração, observando os prazos estabelecidos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024

14.2 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD que integra o processo administrativo, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Termo de Referência é da Secretaria Demandante, que deverá zelar pela exatidão das informações prestadas, pela adequação do objeto e pela compatibilidade com o planejamento institucional.

14.4 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, de forma supletiva, as orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE – MT) e, subsidiariamente, do Tribunal de Contas da União (TCU), de modo, a assegurar a boa governança, a economicidade, a eficiência e a integridade da contratação pública.

Ipiranga do Norte, 31 de março de 2026.

ADEMIR JOSE LAUXEN

Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

OBJETO: Locação de equipamentos industriais – do tipo trator de esteiras – incluso motorista (operador) e refeição do mesmo, por conta da Contratada, combustível e transporte por conta da Contratante.

CONTRATADO (A): VALDECIR CANEVER, inscrito (a) no CNPJ Nº 43. 447.997/0001-35.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 010/2025 e alterações posteriores, rito simplificado.

RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa apresentada pela secretaria demandante (documentos anexos ao processo).

Ipiranga do Norte – MT, 01 de abril de 2026.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL